

SUMÁRIO

PORTARIA GABINETE.....	1
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	3
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	4
PROCESSO SELETIVO 03/2025.....	5
PROCESSO SELETIVO 01/2025.....	5

PORTARIA GABINETE

PORTARIA 452/25, DE 31 DE JULHO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, o contrato por prazo determinado abaixo discriminado, a partir da data de 01/08/2025, de acordo com o Processo Administrativo nº 2025.21199-5 de 18/07/2025.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
7444-6	Sabrina de Castro Costa	Professor

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2025.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 31 de Julho de 2025.

Maria Alessandra Leite Freire
Prefeita Municipal de Miracema

PORTARIA 453/25, DE 31 DE JULHO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, o contrato por prazo determinado abaixo discriminado, a partir da data de 28/07/2025, de acordo com o Processo Administrativo nº 2025.21612-9 de 28/07/2025.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
7273-7	Lais Ribeiro Serrano	Auxiliar de Creche

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2025.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 31 de Julho de 2025.

Maria Alessandra Leite Freire
Prefeita Municipal de Miracema

PORTARIA 454/25, DE 31 DE JULHO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato por prazo determinado abaixo discriminado, a partir da data de 13/05/2025, de acordo com o Processo Administrativo nº 2025.18436-0 de 13/05/2025.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
7338-5	Esther Noronha Apolinário	Professor

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/05/2025.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 31 de Julho de 2025.

Maria Alessandra Leite Freire
Prefeita Municipal de Miracema

PORTARIA 459/25, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, o contrato por prazo determinado abaixo discriminado, a partir da data de 10/08/2025, de acordo com o Processo Administrativo nº 2025.21816-3 de 01/08/2025.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
7443-8	Isabela de Fátima Souza José Marques	Professor de 2º Segmento - Ciências

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 05 de Agosto de 2025.

Maria Alessandra Leite Freire
Prefeita Municipal de Miracema

PORTARIA 460/25, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, o contrato por prazo determinado abaixo discriminado, a partir da data de 04/08/2025, de acordo com o Processo Administrativo nº 2025.21835-7 de 04/08/2025.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
7140-4	Paula Reis de Souza Fagundes	Cantoneiro Escolar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/08/2025.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 05 de Agosto de 2025.

Maria Alessandra Leite Freire
Prefeita Municipal de Miracema

PORTARIA 461/25, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, o contrato por prazo determinado abaixo discriminado, a partir da data de 01/08/2025, de acordo com o

Processo Administrativo nº 2025.21850-3 de 04/08/2025.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
7562-0	Beatriz Fontoura Xavier Antunes	Professor de Ed. Infantil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2025.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 05 de Agosto de 2025.

Maria Alessandra Leite Freire
Prefeita Municipal de Miracema

PORTARIA 462/25, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, o contrato por prazo determinado abaixo discriminado, a partir da data de 01/08/2025, de acordo com o Processo Administrativo nº 2025.21841-2 de 04/08/2025.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
7577-9	Fabrizio de Oliveira Lage Mansur	Professor de Ed. Especial

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2025.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 05 de Agosto de 2025.

Maria Alessandra Leite Freire
Prefeita Municipal de Miracema

PORTARIA 463/25, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **PROGRESSÃO**, ao(a) servidor(a) **CARLOS LEANDRO COSTA SANTOS**, sob a matrícula nº 3485-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Tributário, do símbolo padrão de vencimentos Classe B, Padrão I, para a Classe B, Padrão II, de acordo com Processo Administrativo nº 2025.21539-3 de 28/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de agosto de 2025.

Maria Alessandra Leite Freire
Prefeita Municipal de Miracema

PORTARIA 464/25, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **PROGRESSÃO**, ao(a) servidor(a) **RENATO DE SOUZA**, sob a matrícula nº 3532-7, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, do símbolo padrão de vencimentos Classe B, Padrão I, para a Classe B, Padrão II, de acordo com Processo Administrativo nº 2025.21241-0 de 18/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de agosto de 2025.

Maria Alessandra Leite Freire
Prefeita Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 468/25, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LUIZA DO CARMO LIMA SENTINELI**, matrícula nº 2047-8, titular do cargo Servente Escolar, afastamento temporário das funções típicas de seu cargo, passando a exercer funções que não exijam força e habilidade específicas das mãos, como a de Coordenador de Turno, conforme laudo médico pericial constante nos autos do Processo Administrativo nº 2025.20145-5 pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 17/07/2025.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de agosto 2025.

Maria Alessandra Leite Freire
Prefeita Municipal de Miracema

PORTARIA 474/25, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, ao(a) servidor(a) **JULIA FREIRE TORRES MANSUR BENEDITO**, sob a matrícula nº 4337-0, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do Processo Administrativo nº 2025.21217-3 de 18/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/07/2025.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de agosto de 2025.

Maria Alessandra Leite Freire
Prefeita Municipal de Miracema

PORTARIA 478/25, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, ao(a) servidor(a) **RAFAEL CHAVES CUNHA**, sob a matrícula nº 4430-0, ocupante do cargo efetivo de Zootecnista, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Processo Administrativo nº 2025.21725-0 de 30/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de agosto de 2025.

Maria Alessandra Leite Freire
Prefeita Municipal de Miracema

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
PROCESSO nº 2025.18443-8
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo nº 2025.18443-8, Inexigibilidade de licitação, em favor da empresa L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA (Sistema Traz-Valor), inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, sediado(a) na CALÇADA DOS MIRTILOS Nº 33 – 2 ANDAR – CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE – CEP 06453-019, na cidade de BARUERI/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por LUIS RICARDO DE MAGALHÃES, portador do CPF nº 027.181.071-89, cujo objeto visa a contratação de empresa para fornecimento de software “Sistema Traz Valor”, plataforma online, a ser utilizado como referência de valores das peças de reposição, manutenção corretiva e preventiva, para os veículos leves, médios, pesados e demais veículos da frota do município, pelo valor global de R\$ 30.500,00, nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Boletim Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

DATA: MIRACEMA (RJ), 07 de agosto de 2025.

MARIA ALESSANDRA LEITE FREIRE
PREFEITA
AUTORIDADE COMPETENTE

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 507/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.18443-8

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – art. 74, inciso I, Lei 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ

CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA - CNPJ: 17.922.286/0001-65

OBJETO: Contratação de licenciamento de software e acesso de usuários ao sistema “TRAZ VALOR”, por 12 meses, em plataforma online, a ser utilizado como referência de valores das peças de reposição, manutenção corretiva e preventiva, para os veículos leves, médios, pesados e

demais veículos da frota do município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sec. Mun. de Obras, Urbanismo e Transp: 02-07-261222102.209000.3393.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 720. Valor total: **R\$ 30.500,00.** **DATA:** Miracema-RJ, 08 de agosto de 2025.

**AVISO DE RESULTADO**
DISPENSA

Processo Adm nº 2025.21495-9

Objeto: Aquisição de mobiliários, impressora e equipamentos
EMPRESA AJR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 45.280.026/0001-79) com os itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total
01	MESA ESCRITÓRIO – CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: MESA RETA DE ESCRITÓRIO 1,20X60CM / GAVETEIRO SUSPENSO; COM 2 (DUAS) GAVETAS COM FECHADURA; COR NOGAL/CARVALHO; MEDIDAS DA MESA: - LARGURA - 1,20M - PROFUNDIDADE - 0,60M - ALTURA - 0,725M - MEDIDAS DO GAVETEIRO: - LARGURA - 0,37M - PROFUNDIDADE - 0,38M - ALTURA - 0,20M; PRODUTIZADA EM MDP OU MDF; ESPESSURA DO PÉ: 25MM; ESPESSURA DO TAMPO: 30MM (ENGROSSADO); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Pç	5	R\$ 650,00	R\$ 3250,00
03	CADEIRA DIRETOR – CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: CADEIRA ESCRITÓRIO TIPO DIRETOR, ERGONÔMICA (NR17), COR PRETA; ENCOSTO REGULÁVEL COM APOIO LOMBAR INTEGRADO; APOIO DE BRAÇOS FIXOS; RODÍZIO COM RODINHAS; AJUSTES DE ALTURA E INCLINAÇÃO; ASSENTO COM ESPUMA DE ESPESURA/ALTURA MÍNIMA DE 8 CM/ 45KG/M3; BASE EM AÇO OU RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA. REVESTIMENTO EM TECIDO OU COURO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Pç	4	R\$ 420,00	\$ 1.680,00
04	CADEIRA PRESIDENTE – CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: CADEIRA ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE, COR PRETA; ERGONÔMICA NR17; BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA; APOIO DE CABEÇA COM AJUSTE DE ALTURA; ASSENTO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE MÍNIMA DE 45KG/M3; ENCOSTO DE TELA MESH PRETA, BASE GIRATÓRIA; AJUSTES DE ALTURA E INCLINAÇÃO; BASE EM AÇO OU RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Pç	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
06	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 – CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: SPLIT, 18.000 BTUS, CLIMATIZAÇÃO FRIO – TENSÃO 220V; COR BRANCO; ADICIONAIS: 01 CONTROLE REMOTO; DESUMIDIFICAÇÃO; FILTRO REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CLASSIFICAÇÃO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A”. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Pç	2	R\$ 3.150,00	R\$ 7.300,00
07	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 – CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: SPLIT, 36.000 BTUS, CLIMATIZAÇÃO FRIO – TENSÃO 220V; COR BRANCO; ADICIONAIS: 01 CONTROLE REMOTO; DESUMIDIFICAÇÃO; FILTRO REMOVÍVEL E LAVÁVEL. CLASSIFICAÇÃO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A”. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Pç	1	R\$ 6.990,00	R\$ 6.990,00

Valor total de R\$ 20.620,00

EMPRESA NORT COPY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ: 04.734.271/0001-21) com os itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total
08	MESA DE REUNIÃO PARA 6 CADEIRAS – CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: TAMPO NA COR NOGAL/CARVALHO EM MDP OU MDF COM DIMENSÕES: 75 CM DE ALTURA X 200 CM DE LARGURA X 90 CM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Pç	1	R\$ 995,00	R\$ 995,00

Valor total de R\$ 950,00

Itens desertos ou fracassados:

Armário diretor com chave – configuração mínima: armário mdf 2 portas armário para escritório alto, modelo com chave, altura 165 cm x largura 82 cm x profundidade 42 cm. Cor nogal/carvalho: garantia mínima de 12 meses

Multifuncional jato de tinta com tanque de tinta, 4 cores de tinta, scanner, copiadora e impressora. Alimentador automático de folhas para a copiadora e scanner (adf). Conexão usb e wi fi. Garantia mínima de 12 meses.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 21.615,00

Data: MIRACEMA - RJ, 12 de Agosto de 2025

Gleice Vaz Feijó Barros
Secretária municipal de Administração

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA N. 016/2025**

Ementa: Direito Constitucional e Direito Administrativo. Agente público. Acumulação irregular de cargos públicos por servidor efetivo. Necessidade de compatibilidade de horários. Jurisprudência dos tribunais superiores. Artigo 37, XVI e XVII, da CF. Artigos 36 e 46 da Lei Municipal n. 2.035/2022.

A Corregedoria-Geral do Município de Miracema-RJ, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 23, incisos I, alínea “a”, e III, da Lei Municipal n. 2.035/2022, e com base no disposto no *caput* e no inciso I do artigo 55 e no inciso II do artigo 61, ambos da mesma lei municipal;

CONSIDERANDO que o artigo 37, incisos XVI e XVIII, da Constituição Federal traz como regra a vedação da acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, a incidir no âmbito da administração pública direta, da administração pública indireta e das sociedades controladas, de forma direta ou indireta, pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal abriu exceção para a acumulação remunerada de cargos públicos nos casos, desde que respeitado as seguintes situações jurídicas: (i) compatibilidade de horários, (ii) obediência ao teto remuneratório em cada cargo público (CF, art. 37, XI) e (iii) casos explicitados na Constituição Federal: dois cargos de professor, um cargo de professor com outro técnico ou científico, dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

CONSIDERANDO que o artigo 36 da Lei Municipal n. 2.035/2022 veda a acumulação remunerada de cargos públicos, nos termos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 46 da Lei Municipal n. 2.035/2022 abriu possibilidade de o servidor municipal optar por um dos cargos ocupados, desde que comprovada a boa-fé;

CONSIDERANDO que o artigo 62, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal n. 2.035/2022 estabelece a citação imediata do servidor municipal sob o qual recaia suspeita de acumulação

indevida de cargos ilícitos e a possibilidade de justificação ou exoneração de um dos cargos;

CONSIDERANDO que foram remetidos a este órgão correcional a análise da Controladoria-Geral do Município e da Procuradoria-Geral do Município em relação ao caso vertente e que há elementos suficientes para análise da legalidade ou ilegalidade da acumulação de cargo público por parte de servidor público municipal; **RESOLVE:**

Promover o fim da suspensão ou sobrestamento do processo n. 2024.11128-2, para retomar a **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**, a fim de apurar possível acumulação irregular de cargos públicos, certo de que tal conduta, em preliminar capitulação, viola os princípios constitucionais previstos no artigo 37 da Constituição Federal, notadamente legalidade, eficiência e moralidade administrativas, e está vedada pelo artigo 34, incisos XIX, da Lei Municipal n. 2.035/2022.

Nomeio para integrar a Comissão Sindicante os servidores municipais efetivos a seguir, na ordem dos respectivos cargos: **Relatora:** Danielle Pereira Barcellos – matrícula n. 3345-6; e **Vogal:** Bruno Neiva Tostes – matrícula n. 3391-0, encarregando-os dos respectivos trabalhos até a elaboração do relatório final.

Publique-se a portaria nos meios de comunicação oficiais deste município.

Miracema, 08 de agosto de 2025.

RAFAEL ASSED KIK MENEZES

Corregedor Geral do Município

Portaria n. 229/25

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA N. 017/2025**

Ementa: Direito Constitucional e Direito Administrativo. Agente público. Acumulação irregular de cargos públicos por servidor efetivo. Necessidade de compatibilidade de horários. Possível configuração de abandono de cargo. Recebimento indevido de verba pública decorrente de má-fé de servidor municipal. Jurisprudência dos tribunais superiores. Artigo 37, XVI e XVII, da CF. Artigos 33, X, 34, XXXVI, 36 e 46, todos da Lei Municipal n. 2.035/2022.

A Corregedoria-Geral do Município de Miracema-RJ, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 23, incisos I, alínea “a”, e III, da Lei Municipal n. 2.035/2022, e com base no disposto no *caput* e no inciso I do artigo 55 e no inciso II do artigo 61, ambos da mesma lei municipal;

CONSIDERANDO que o artigo 37, incisos XVI e XVIII, da Constituição Federal traz como regra a vedação da acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, a incidir no âmbito da administração pública direta, da administração pública indireta e das sociedades controladas, de forma direta ou indireta, pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que o inciso XVI do artigo 37 da Constituição

Federal abriu exceção para a acumulação remunerada de cargos públicos nos casos, desde que respeitado as seguintes situações jurídicas: (i) compatibilidade de horários, (ii) obediência ao teto remuneratório em cada cargo público (CF, art. 37, XI) e (iii) casos explicitados na Constituição Federal: dois cargos de professor, um cargo de professor com outro técnico ou científico, dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

CONSIDERANDO que o artigo 36 da Lei Municipal n. 2.035/2022 veda a acumulação remunerada de cargos públicos, nos termos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 46 da Lei Municipal n. 2.035/2022 abriu possibilidade de o servidor municipal optar por um dos cargos ocupados, desde que comprovada a boa-fé;

CONSIDERANDO que o artigo 62, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal n. 2.035/2022 estabelece a citação imediata do servidor municipal sob o qual recaia suspeita de acumulação indevida de cargos ilícitos e a possibilidade de justificação ou exoneração de um dos cargos;

CONSIDERANDO que o artigo 33, inciso X, da Lei Municipal n. 2.035/2022 consagra o dever de assiduidade do servidor público municipal;

CONSIDERANDO que o artigo 34, inciso XXXVI, e 45, inciso I, da Lei Municipal n. 2.035/2022 institui como uma das proibições ao servidor público municipal, passível de punição com demissão, o *“abandono do cargo, pela ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou 60 (sessenta) intercalados, durante o período de 12 (doze) meses ou o equivalente para os servidores submetidos ao regime de trabalho em escala ou plantão”*;

CONSIDERANDO que há elementos suficientes que colocam em dúvida a regularidade da acumulação de cargos públicos de servidor público municipal efetivo, uma vez que há portaria de nomeação do servidor público municipal em cargo público efetivo de outro município, e que também há indícios de inassiduidade habitual, por período superior a 30 (trinta) dias;

RESOLVE:

Instaurar **SINDICÂNCIA** nos autos do processo administrativo n. 2025.22103-4, a fim de apurar possível prática de condutas que, em preliminar capitulação, violam os princípios constitucionais previstos no artigo 37 da Constituição Federal, notadamente legalidade, eficiência e moralidade administrativas, na mesma medida em que configuram as vedações previstas no artigo 34, incisos XIX e XXXVI, da Lei Municipal n. 2.035/2022.

Nomeio para integrar a Comissão Sindicante os servidores municipais efetivos a seguir, na ordem dos respectivos cargos: **Relatora:** Danielle Pereira Barcellos – matrícula n. 3345-6; e **Vogal:** Bruno Neiva Tostes – matrícula n. 3391-0, encarregando-os dos respectivos trabalhos até a elaboração do relatório final.

Publique-se a portaria nos meios de comunicação oficiais deste município.

Miracema, 08 de agosto de 2025.

RAFAEL ASSED KIK MENEZES

Corregedor Geral do Município

Portaria n. 229/25

PORTARIA N. 018/2025

O corregedor-geral do Município de Miracema, no uso de suas atribuições, notadamente aquelas conferidas pelo art. 58, parágrafo único, c/c art. 23, inciso III e §3º, ambos da Lei n. 2.035/2022, deferiu os pedidos de prorrogação dos processos de sindicância formulados pelos membros da comissão de sindicância e processo administrativo disciplinar, no Ofício n. 055/2025, razão pela qual resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão das sindicâncias instauradas nos autos dos seguintes processos administrativos: **a)** 2017.02597-5; **b)** 2025.14804-5; **c)** 2024.09239-1, **d)** 2025.17104-3; **e)** 2025.15749-6; **f)** 2025.17864-5; e **g)** 2025.18412-8.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Corregedoria-Geral do Município.

Miracema-RJ, 08 de agosto de 2025.

RAFAEL ASSED KIK MENEZES

Corregedor-Geral do Município

Portaria n. 229/2025

PROCESSO SELETIVO 03/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, por intermédio da Coordenadoria de Recursos Humanos, vem por meio desta publicação, Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025, a fim de suprir as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal Educação, através do processo administrativo 2025.22279-8:

COZINHEIRO

4º

Elisângela De Souza Leite

• Os candidatos deverão comparecer à coordenadoria de Recursos Humanos, munidos de documentação completa necessária para a admissão, originais e cópias, bem como **FORMULÁRIOS DEVIDAMENTE PREENCHIDOS**, no prazo de 3 (três) dias úteis após publicação desta convocação. Formulários disponíveis em:

https://docs.google.com/viewer?url=https://miracema.plugtecnologia.com.br/porta/arquivos/transparencia/8417Formul_ariosAdmiss_eo20251.doc

<https://miracema.plugtecnologia.com.br/transparencia/exibir/44/19761/1/concursos-e-processo-seletivo>

• A Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Praça Getúlio Vargas, S/N, 2º Pavimento, atenderá aos candidatos e recolherá a documentação entre 10h e 16h.

• Salientamos que os requisitos para formalização da contratação temporária estão disponíveis no Edital 003/25, 4.1, em destaque para os itens XII, XIV e XV.

PROCESSO SELETIVO 01/2025

COMUNICADO Nº 09, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no item 2.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, considerando a necessidade de substituição de profissionais em virtude de afastamentos por licença médica superior a 90 (noventa) dias, COMUNICA a contratação imediata, sendo:

FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	PRÉ-REQUISITO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Nível Superior - Área da Educação				
Professor Ensino Fundamental 2º Português	2	Licenciatura em Letras	R\$ 2.804,29	25 h/s

Miracema, 12 de agosto de 2025.

Maria Alessandra Leite Freire
Prefeita Municipal de Miracema